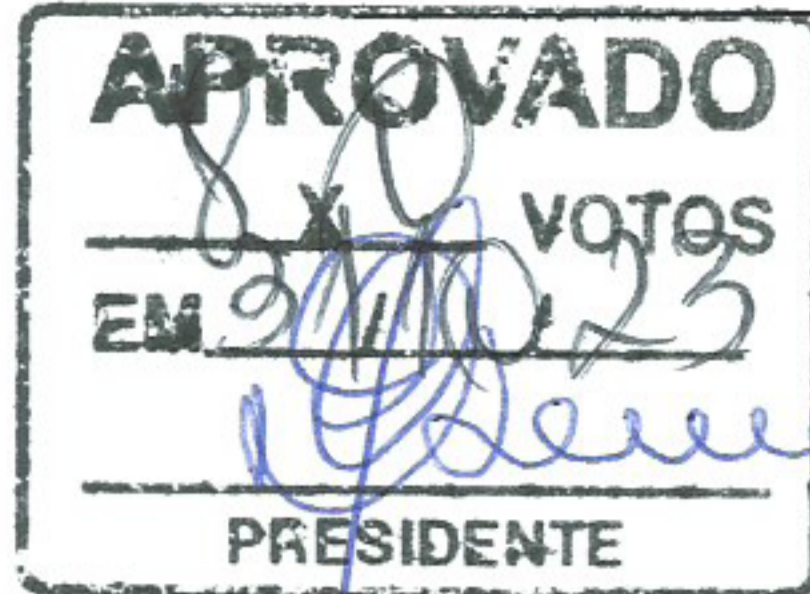




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº 068/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.033/2019, QUE
“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
- COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 4.033/2019, que “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

I – o *caput* do artigo 1º passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Arroio dos Ratos - COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Arroio dos Ratos.

II – os incisos I e II do artigo 5º passam a contar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Arroio dos Ratos - COMTUR terá a seguinte composição:

I - Membros representantes do Poder Executivo, lotados em cargos efetivos ou comissionados:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;*
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e*

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº

DATA

19/09/23

Simone

Large do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44
procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br
www.arroiodosratos.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

- f) 01 (um) representante do Museu Estadual do Carvão;
- II - Membros representantes da Sociedade Civil:
- a) 01 (um) representante do Setor de Hospedagem;
- b) 01 (um) representante dos Clubes Sociais;
- c) 01 (um) representante da Associação dos Agricultores do Município de Arroio dos Ratos;
- d) 01 (um) representante do Comércio;
- e) 01 (um) representante da Memória e Patrimônio Histórico;
- f) 01 (um) representante da comunidade em geral;

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 17 de outubro de 2023.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo